

EDITAL Nº 23/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - 2024

PREÂMBULO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tomando como base a PORTARIA CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, – alterada pelas Portarias 157/2024/CAPES e 312/2024/CAPES, torna público o presente edital de seleção para Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais do PIBID em conformidade com o EDITAL CAPES Nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- **1.2.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
 - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II. contribuir para a valorização do magistério;
 - III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura,
 promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS

- **2.1.** A Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais será designada para um professor(a) de licenciatura da UFERSA, que auxiliará o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- **2.2.** O/A Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a UFERSA e a CAPES.
- **2.3.** A efetivação do pagamento da bolsa de Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais é de responsabilidade da CAPES, que será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.
- 2.4. São atribuições da Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais:
 - I. apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
 - II. colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
 - III. produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
 - IV. representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela
 UFERSA ou pela CAPES, quando necessário;
 - V. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela UFERSA ou pela CAPES;
 - VI. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
 - VII. compartilhar com a gestão da UFERSA e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- **2.5.** São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID/UFERSA:



- 1. possuir título de mestre ou doutor;
- II. pertencer ao quadro permanente da UFERSA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III.possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFERSA; e
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g. docência na educação básica (função docente).
- **2.6.** Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível neste link: (Formulário de Inscrição)
- **3.2.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- **3.3.** Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.



- **3.4.** No momento da inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo simplificado, bem como com a veracidade das informações prestadas.
- **3.5.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:
 - I. Ficha de Inscrição (Anexo I);
 - II. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.5;
 - IV. Barema de pontuação, conforme Anexo II;
 - V. Declaração de pleno conhecimento (anexo III).
- **3.6.** Serão desclassificados os candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no item 3.5
- **3.7.** Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **4.1.** O processo de seleção será de responsabilidade da Prograd;
- **4.2.** O Resultado do processo seletivo será validado/homologado pelo Consuni;
- **4.3.** Os candidatos (as) serão avaliados a partir dos critérios definidos no Barema (anexo II);
- **4.4.** A pontuação final é o resultado da somatória de pontos do Barema;
- **4.5.** A classificação dos (as) candidatos(as) dar-se-à nominalmente, por ordem decrescente de pontuação final;
- **4.6.** Os critérios de desempates são respectivamente:
 - Maior tempo de experiência em programas de formação docente (PIBID/PRP);
 - Maior tempo de experiência em docência no ensino superior em cursos de licenciatura;
 - maior tempo de experiência em docência na educação básica;
 - Maior tempo de experiência em docência em disciplinas de estágio curricular em curso de licenciatura:
 - Maior idade.



5.DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados na página da Prograd (<u>Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD</u>), em conformidade com o cronograma especificado no item 6.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO			
Publicação do Edital	06/11/2024			
Período de inscrições	06/11/2024 a 12/11/2024			
Homologação das inscrições	13/11/2024			
Interposição de recursos acerca das inscrições	14/11/2024			
Divulgação da homologação das inscrições após os recursos	18/11/2024 (até às 23h59min)			
Divulgação do resultado parcial	19/11/2024			
Interposição de recursos	20/11/2024			
Publicação do Resultado Final	22/11/2024			

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD.

8.DOS ANEXOS

- **8.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a. Anexo I Ficha de Inscrição
 - b. Anexo II Barema de Pontuação
 - c. Anexo III Declaração de pleno conhecimento dos termos do processo seletivo

Francisco Edcarlos Alves Leite Pró-Reitor de Graduação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

110.11.52.11.00.11.3.10					
DADOS DO (A) CANDIDATO (A)					
Nome:					
Matrícula SIAPE					
CPF					
Telefones					
E-mail					
	ATUAÇÃO DO CANDIDATO (A):				
Licenciatura/s que atua					
Campus					
	ASSINATURA DO CANDIDATO (A)				
	Data/				
	Assinatura				



ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO

Enviar no formulário de inscrição (upload), junto com esta tabela devidamente preenchida, todos os documentos comprobatórios, em arquivo único no formato PDF.

Nome do Candidato(a):					
SIAPE:					
ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA		
ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Atuação como coordenador(a) institucional do PIBID e /ou PRP	5 por semestre	30 (6 semestres, no máximo)			
Atuação como coordenador de área/PIBID ou docente orientador/PRP	3 por semestre	18 (6 semestres, no máximo)			
Docência em disciplina de estágio curricular supervisionado (8 meses)	1,4 por semestre	14 (10 semestres, no máximo)			
Coordenação de curso de licenciatura(titular) (8 meses)	0,5 por semestre	5 (10 semestres, no máximo)			
Experiência como docente no ensino superior em curso de Licenciatura (3 anos)	(0,6 por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	6 (10 semestres, no máximo)			
TOTAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL	-	73			



ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Experiência como docente da educação básica (8 meses)	2 por ano	20 10 anos		
Experiência em gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica (8 meses)	2 por ano	20 10 anos		
TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	- 40			
ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES				
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica no âmbito federal, estadual ou municipal (8 meses)	2 por ano	20 10 anos		
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização (8 meses)	1 por 20 horas	10 (200 horas, no máximo)		
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica (8 meses)	0,7 por período semestre	7 (10 semestres, no máximo)		
TOTAL DE ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	-	37		
PONTUAÇÃO FINAL	150			



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Eu						declaro	ter	pleno
conhecimento dos te	rmos deste	processo	seletivo,	e compror	misso p	ela verad	cidad	le das
informações prestada	as.							
		/			/			
Local e data	,			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	·		
		Assina	tura					